



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA  
**PROVIMENTO-TJMT/CGJ N.º 45/2022-CGJ, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Atualiza o valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN, nos termos do artigo 4º e parágrafos da Lei Estadual n.º 7.550/2001, de 03 de dezembro de 2001.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos da decisão prolatada nos autos CIA n.º 0044435-13.2022.8.11.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar o valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN, nos termos do art. 4º e parágrafos, da Lei Estadual n. 7.550/2001, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação do o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais – FCRCPN no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor da contribuição para o Fundo de Compensação aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais – FCRCPN, previsto no art. 4º, da Lei estadual n. 7550, de 03 de dezembro de 2001, fica corrigido em 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete centésimos percentuais), com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, passando a incidir o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) sobre o ato registrado ou lançado em livros notariais e de registro, excluídos os atos do registro civil.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

*(documento assinado digitalmente)*

Desembargador **JOSÉ ZUQIM NOGUEIRA**